



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 2/2026/CGINF/DISUC/SUSEP

Ao(À) Senhor(a)

Diretor(a) responsável pelas atividades de registro das operações de seguros (SRO)

Aos Srs. Representantes Legais das empresas:

B3 Brasil, Bolsa, Balcão S.A (B3);

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. (CSD BR);

MAPS Services S.A. (MAPS); e

CIP S.A. (NÚCLEA)

Assunto: Homologação da versão V3 do SRO

Ref.: OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 19/2025/DISUC/SUSEP

Senhor(a) Diretor(a) e Senhores representantes,

1. Reportamo-nos ao OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 19/2025/DISUC/SUSEP - OF19, para prestar alguns esclarecimentos e reforçar o disposto naquele documento.
2. Conforme orientado no §8.2 do OF19, o total de casos de teste estabelecidos (§8.1.1) deve ser igual à soma dos valores informados nas demais colunas (§§8.1.2 a 8.1.5). Em outras palavras, ao subtrair o valor informado no §8.1.1 dos demais valores, o resultado deve ser 0 (zero). Recebemos dados com diversas divergências em relação ao solicitado, tais como:
 - 2.1. Empresa com mesmo valor informado em casos de teste em andamento e casos de teste executados com erro;
 - 2.2. Empresa que informou 881 casos de teste estabelecidos, mas 193.715 não iniciados;
 - 2.3. Empresa que informou 7.301 casos de testes estabelecidos, e zero em todas as demais colunas.
3. O envio das evidências de que trata o §13 do OF19 deverá ser realizado **até 20 de fevereiro de 2026**.
4. Se, por um lado, o OF19 estabelece a obrigatoriedade de execução dos testes por todas as sociedades supervisionadas que estarão obrigadas a realizar o registro de que trata a Circular Susep Nº 710/2024, por outro, tais testes são de interesse dessas sociedades, pois permitirão, dentre outras questões:
 - 4.1. Homologar seus sistemas internos, garantido que estejam coletando as informações e realizando os controles necessários para registro das movimentações no sistema de registro contratado;
 - 4.2. Verificar se a conectividade entre a sociedade supervisionada e o sistema de registro foi corretamente configurada, bem como os parâmetros necessários para o registro das movimentações e seu acompanhamento;
 - 4.3. Avaliar o sistema de registro contratado, garantido que as regras contratuais e de negócio implementadas atendem ao especificado entre as partes;
 - 4.4. Avaliar o nível de suporte da entidade registradora contratada;
 - 4.5. Sanar dúvidas que ainda persistam, quanto ao fluxo de registro e regras que ainda não estejam claras, de modo a garantir o correto registro a partir de 2 de março de 2026.
5. Sem mais, pelo momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se

fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MACHADO CESÁRIO (MATRÍCULA 1742655)**, **Coordenador-Geral**, em 12/01/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2625569** e o código CRC **AD5F192D**.

Av. Presidente Vargas, 730, 10º e 13º andares - Bairro CENTRO

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.639126/2024-60

SEI nº 2625569